



Câmara Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000
CGC: 20.896.031/0001-80 - Email: cmarcos@twister.com.br

EMENDA nº 16

Acrescenta artigo ao Capítulo I, Das Disposições Gerais, Título IV, da Ordem Econômica e Social da Lei Municipal nº 1256 de 20/03/90 – LOM.

A Câmara Municipal de Arcos, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 42, I, parágrafos 1º e 2º c/c art. 124 da Lei 1.256 – Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu Presidente da Câmara promulgo a seguinte emenda:

Art. 1º - Fica acrescido no Capítulo I, Título IV da Lei 1.256 – Lei Orgânica Municipal, o art. 181-A com a seguinte redação:

“Art. 181-A – O município poderá, quando da implantação de novas indústrias, atendendo a necessidade de fomento ao seu desenvolvimento sócio-econômico, realizar obras de infra-estrutura básica com a extensão dos serviços de água, esgoto e energia elétrica, de modo a permitir a instalação do novo empreendimento.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Emenda em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de outubro de 2008.

Gabriel de Macedo Carvalho
Presidente

Eduardo da Cunha Campos
Vice-Presidente

José Agenor da Silva
1º Secretário

Sebastião de Oliveira Cardoso
2º Secretário